

PLANO ANUAL E PLURIANUAL DE ATIVIDADES

2021-2022



ÍNDICE

| | |
|--|---|
| 1. ENQUADRAMENTO, PRINCÍPIOS E DOMÍNIOS DE INTERVENÇÃO | 3 |
| 2. ESTRUTURAS | 4 |
| 3. ATIVIDADES NO EXTERIOR DO ESPAÇO ESCOLAR..... | 4 |
| 4. FORMAÇÃO | 6 |
| 5. PARCERIAS | 6 |
| 6. ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO, REALIZAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E AVALIAÇÃO DE ATIVIDADES | 7 |
| 7. AVALIAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES | 8 |
| 8. DIVULGAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES..... | 8 |
| 9. ANEXOS..... | 8 |
| 10. PARECER E APROVAÇÃO DO PAA | 9 |

1. ENQUADRAMENTO, PRINCÍPIOS E DOMÍNIOS DE INTERVENÇÃO

O Plano Anual e Plurianual de Atividades é o documento de planeamento, que define, em função do Projeto Educativo, os objetivos, as formas de organização e de programação das atividades e que procede à identificação dos recursos necessários à sua execução, constituindo-se como instrumento do exercício de autonomia do agrupamento.

Considerando que o Projeto Educativo 2021-2024 se encontra em fase de elaboração, o plano assenta nos critérios definidos pelos Conselho Geral para a participação do agrupamento "*em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas*", nas competências previstas no *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória*, estruturado em princípios, visão, valores e áreas de competências e nos princípios de referência subjacentes à organização das atividades estabelecidos no Decreto -Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, **tendo em vista a prossecução dos seguintes objetivos:**

- Promover a aprendizagem em áreas formais/ não formais;
- Promover o trabalho de equipa e a sociabilidade respeitando regras de convivência e interação em diversos contextos;
- Fomentar o desenvolvimento da curiosidade, da autonomia e espírito crítico tendo em vista a melhoria das aprendizagens;
- Desenvolver o exercício efetivo da cidadania através de atividades ligadas ao património cultural e natural, intervenção cívica e solidariedade;
- Contribuir para melhoria do sucesso escolar, das práticas e/ou qualidade do serviço prestado pela escola.

A planificação, concretização e avaliação das atividades, enquanto "*fonte de aprendizagem e de desenvolvimento de competências*", deverá potenciar o **trabalho colaborativo e de articulação** entre estruturas, de forma a promover a interdisciplinaridade, a relação de diferentes saberes e a facilitar a relação/transição entre ciclos, bem como o desenvolvimento de projetos que aglutinem aprendizagens de diferentes disciplinas.

O Plano Anual de Atividade é um documento aberto, ao qual podem ser acrescentadas outras atividades que integrem e reforcem os objetivos e compromissos inscritos no Projeto Educativo 2021-2024.

2. ESTRUTURAS

Na elaboração do plano anual de atividades participaram os departamentos/áreas disciplinares, equipas educativas dos estabelecimentos de educação e de ensino do agrupamento (pré-escolar e 1.º Ciclo), os projetos de Educação para a Saúde e Ambiente e Sustentabilidade, os Serviços Técnico Pedagógicos (Biblioteca Escolar, Serviços de Psicologia e Terapia da Fala) e a Equipa de Autoavaliação e de Comunicação e Imagem.

Para além destas estruturas, concorrem ainda para concretização dos objetivos definidos no plano, as atividades realizadas no âmbito dos clubes (Europeu, Artes, TOCARRANJAR, Zumba, Desporto Escolar, Leitura, Horta, Fotografia), das equipas PADDE (Plano de Ação para o Desenvolvimento Digital das Escolas) e MAIA (avaliação pedagógica), da Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania e o Plano Integrado e Inovador de combate ao insucesso escolar_CIM Leiria.

3. ATIVIDADES NO EXTERIOR DO ESPAÇO ESCOLAR

As atividades no exterior do espaço escolar têm vindo a assumir um lugar de destaque enquanto estratégia para o desenvolvimento de atividades de concretização do currículo e de motivação para novas aprendizagens, revestindo-se de particular importância na qualidade das aprendizagens e na formação integral dos alunos. Nesta medida, são consideradas atividades no exterior do espaço escolar:

3.1. **«Visita de estudo»**, *“atividade curricular intencional e pedagogicamente planeada pelos docentes, destinada à aquisição, desenvolvimento ou consolidação de aprendizagens, realizada fora do espaço escolar, tendo em vista alcançar as áreas de competências, atitudes e valores previstos no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (...)”*. (alínea a, art.º 4.º, do Despacho n.º 6147/2019, de 4 de julho)

3.1.1. **Visitas de estudo em meio local** – é entendida como uma estratégia de aula, como um “laboratório didático”, possibilitando às crianças/ alunos que “*construam o seu conhecimento de forma participada, desfrutando assim de uma aprendizagem ativa*” e podem ocorrer em qualquer momento, ao longo do ano letivo. (Santana, A.F.F., 2018, O meio local como laboratório didático em Estudo do Meio: Experiências de participação dos alunos na construção de conhecimento. Acedido em: 11/12/2021, em <https://repositorio.ipl.pt/bitstream/10400.21/9692/1/Relat%C3%B3rio%20Final%20Andreia%20Filipa%20Farroco%20Santana%202016088%20O%20Meio%20Local%20como%20Laborat%C3%B3rio%20Did%C3%A1tico.pdf>)

As condições para a realização de visitas de estudo obedecem ao disposto no art.º 6.º, do Despacho n.º 6147/2019, 4 de julho e carecem de autorização prévia do diretor e consentimento expresso do encarregado de educação.

3.1.2. **Visitas de estudo em território nacional** - no agrupamento, o plano de visitas de estudo é plurianual, priorizando, no 2.º ciclo, o conhecimento da realidade local e próxima de Pombal e, no 3.º ciclo, as duas principais cidades do país, Lisboa e Porto, que oferecem uma diversidade de atividades culturais, artísticas e científicas de maior interesse para este nível de ensino.

Anualmente, de acordo com a agenda cultural, artística e/ou científica dos locais pré-definidos (conforme quadro abaixo) os departamentos, em articulação interdisciplinar, elaboram uma proposta de visita de estudo (até ao limite de 5 dias úteis), em modelo do agrupamento.

| 5.º Ano | 6.º Ano | 7.º Ano | 8.º Ano | 9.º Ano |
|-----------------|---------|---------|---------|---------|
| Pombal/ Batalha | Coimbra | Lisboa | Porto | Lisboa |

Na educação pré-escolar e no 1.º ciclo as visitas de estudo são apresentadas anualmente por estabelecimento de educação e ensino.

3.2. **«Representação de escola»**, *“meio pelo qual as escolas, através da participação individual ou coletiva de membros da sua comunidade, comparecem em atividades de âmbito desportivo, cultural ou outras por si consideradas relevantes.”* (alínea d, art.º 4.º, do Despacho n.º 6147/2019, de 4 de julho)

As condições para a realização da atividade obedecem ao disposto no art.º 9.º, do Despacho n.º 6147/2019, 4 de julho e carecem de autorização prévia da diretora e consentimento expresso do encarregado de educação.

3.3. **«Passeio escolar»**, *“atividade lúdico-formativa institucionalmente planeada e a realizar fora do calendário das atividades letivas tendo em vista o desenvolvimento das competências, atitudes e valores previstos no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (...).”* (alínea e, art.º 4.º, do Despacho n.º 6147/2019, de 4 de julho)

As condições para a realização da atividade obedecem ao disposto no art.º 11.º, do Despacho n.º 6147/2019, 4 de julho e carecem de autorização prévia da diretora e consentimento expresso do encarregado de educação.

3.4. **«Intercâmbio escolar»**, atividade educativa que tem por finalidade a inserção de alunos e docentes na vivência letiva e escolar de outra escola, nacional ou estrangeira, por um determinado período de tempo;

As condições para a realização da atividade obedecem ao disposto no art.º 8.º, do Despacho n.º 6147/2019, 4 de julho e carecem de autorização prévia da diretora e consentimento expresso do encarregado de educação.

4. FORMAÇÃO

“A formação contínua destina-se a assegurar a atualização, o aperfeiçoamento, a reconversão e o apoio à atividade profissional do pessoal docente visando ainda objetivos de desenvolvimento na carreira e de mobilidade nos termos do estatuto da carreira docente.” (ponto 1, art.º 15.º, do Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro)

A formação contínua é da responsabilidade do centro de formação – CENFORMAZ, realizada de acordo com o diagnóstico das necessidades de formação do pessoal docente e não docente de cada Escola.

Considerando ainda o princípio da partilha de práticas entre pares, previsto no Projeto Educativo, a Escola elabora anualmente um *Plano de formação interno para docentes*, com vista a dar resposta a diversas necessidades de capacitação ao nível pessoal/social, digital/tecnológico e do currículo, através de sessões de partilha e informação, *workshops* e ações de curta duração (ACD), bem como um *Plano de formação para pessoal não docente, alunos e pais/ encarregados de educação*.

As condições para dispensa para formação ao pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, obedecem ao disposto na Portaria n.º 345/2008, de 30 de abril.

5. PARCERIAS

Na concretização das atividades o Agrupamento de Escolas Gualdim Pais conta com a parceria de diversas entidades, destacando-se as seguintes:

Câmara Municipal de Pombal; Junta de Freguesia de Pombal, Meirinhas, Carnide, União de Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze e Vermoil; Associação de Pais e Encarregados de Educação - Gualdim Pais, Ribeirinha, Albergaria dos Doze, Meirinhas; CERCIPOM; Associação Alzheimer; Centro de Saúde de Pombal; Núcleo do Desporto Amador de Pombal; Sporting Clube de Pombal; Biblioteca Municipal de Pombal; Filarmónica Artística Pombalense; Conservatório de Música David de Sousa.

6. ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO, REALIZAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E AVALIAÇÃO DE ATIVIDADES

1. Na apresentação, realização e participação nas atividades, deverão ser observadas os seguintes princípios e procedimentos:
 - a) nas atividades presenciais devem seguir-se todas as orientações para minimização do risco de transmissão do COVID-19;
 - b) as atividades devem realizar-se preferencialmente fora do tempo letivo dos alunos;
 - c) as atividades que, fundamentadamente se realizem dentro do tempo letivo com obrigatoriedade de participação geral dos alunos, carecem de autorização expressa do Conselho Pedagógico ou, excepcionalmente, quando não seja possível, pela diretora;
 - d) relativamente a outras atividades que se venham a realizar dentro do tempo letivo, fica ao critério de cada professor participar com a turma, conquanto não seja comprometido o cumprimento dos conteúdos programáticos estabelecidos para a sua disciplina;
 - e) as atividades a realizar em horário letivo devem, sempre que possível, ser planificadas para dias da semana diferentes, de forma a evitar prejudicar sistematicamente as mesmas áreas disciplinares;
 - f) a participação em projetos e concursos externos ao agrupamento carece de autorização prévia da diretora;
 - g) a avaliação das atividades é feita no final de cada período, por cada estrutura, em documento próprio criado para o efeito;
 - h) as condições para a realização de atividades no exterior do espaço escolar obedecem ao disposto no art.º 5.º e seguintes, do Despacho n.º 6147/2019, de 4 de julho e devem ser apresentadas à diretora para autorização prévia, através do preenchimento e envio do modelo “*Proposta de atividade no exterior do espaço escolar*” e posterior consentimento expresso dos encarregados de educação;
 - i) à exceção das *visitas de estudo em meio local*, todas as atividades a realizar no exterior do espaço escolar, devem ser enviadas à diretora com pelo menos 15 dias antes da data de realização da atividade;
 - j) na educação pré-escolar e no primeiro ciclo, deverá ser elaborado um plano por período, a enviar à diretora para autorização prévia e posterior consentimento expresso dos encarregados de educação; caso a visita não esteja prevista no plano, deverá ser enviada proposta à diretora, com pelo menos 3 dias úteis de

antecedência, via *email*, a fim de ser autorizada e recolhido o consentimento dos encarregados de educação;

- k) nas visitas de estudo em meio local nos 2.º e 3.º ciclos a proposta deverá ser feita pelo docente responsável à diretora, com pelo menos 3 dias úteis de antecedência, por email e deve ser recolhido o consentimento dos encarregados de educação;
- l) as atividades no exterior do espaço escolar estão sujeitas à apresentação obrigatória de um plano de atividades destinado aos alunos que, por circunstâncias excepcionais, não possam participar nelas, bem como para os alunos cujos professores nelas participem.

2. Considerando que o Plano Anual de Atividades é um documento em permanente construção, podem ser apresentadas e realizadas novas propostas, tendo em conta os seguintes procedimentos:

- a) Apresentação da proposta por *email* para a diretora, para emissão de parecer do Conselho Pedagógico;
- b) Inclusão da nova atividade no documento Plano Anual de Atividades.

7. AVALIAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES

A avaliação do Plano Anual de Atividades concretiza-se através da:

- ✓ Avaliação de cada uma das atividades, pelos dinamizadores, no âmbito da estrutura a que pertencem, em documento próprio criado para o efeito pela Equipa de Autoavaliação da Escola.
- ✓ Balanço trimestral do nível de execução do plano, pela diretora, para parecer/pronúncia do Conselho Pedagógico;
- ✓ Elaboração do relatório anual, pela diretora, para parecer/pronúncia do Conselho Pedagógico e aprovação pelo Conselho Geral.

8. DIVULGAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES

O Plano Anual de Atividades encontra-se disponível:

- ✓ na página do Agrupamento;
- ✓ na plataforma *Moodle*, disciplina direção, onde também se disponibilizam os normativos legais mencionados e demais documentação em anexo.

9. ANEXOS

ANEXO I - Modelo "Proposta de atividade no exterior do espaço escolar"

10. PARECER E APROVAÇÃO DO PAA

10.1. **Parecer do Conselho Pedagógico de 7 de dezembro de 2021:** *"No cumprimento do disposto da alínea ii) do ponto 2, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, não obstante o Projeto Educativo do Agrupamento de 2021/2024 se encontrar em fase de elaboração, o documento apresentado pela diretora, revela preocupação em garantir o desenvolvimento das competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, estruturado em princípios, visão, valores e áreas de competências e nos princípios de referência subjacentes à organização das atividades estabelecidos no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, incentivando ao trabalho colaborativo e de articulação entre estruturas, potenciando o desenvolvimento de competências e a aglutinação de aprendizagens das diferentes disciplinas/áreas.*

O presente documento foi elaborado tendo em consideração o atual contexto de pandemia, garantindo na sua prossecução as medidas de segurança emanadas pela DGS/DGEstE.

Tendo em conta que o Plano Anual de Atividades é um documento em permanente construção, este órgão propõe ao Conselho Geral que a introdução de novas atividades, que vão ao encontro do preconizado no Projeto Educativo do Agrupamento e dos projetos em desenvolvimento no agrupamento, dependa exclusivamente do parecer do Conselho Pedagógico, constando do relatório final que a diretora levará a Conselho Geral para apreciação deste órgão."

A Diretora, **Assinado por: SARA MARIA BAPTISTA DA ROCHA**
Num. de Identificação: 09566133
Data: 2022.02.04 19:00:28 +0000

10.2. Aprovado pelo Conselho Geral de 16 de dezembro de 2021.

A Presidente do Conselho Geral ,

Assinado por : MARIA VIRGÍNIA PINTO
BONIFÁCIO MAGALHÃES LEITÃO
Num. de Identificação: 05825341
Data: 2022.02.04 19:33:29+00'00'





PROPOSTA DE ATIVIDADE NO EXTERIOR DO ESPAÇO ESCOLAR

Ano escolar

(Despacho n.º 6147/2019,4 de julho)

Pré-escolar

1.º Ciclo

2.º Ciclo

- - - -

Visita de estudo

Representação da escola/agrupamento

Data da atividade:

A apresentação desta atividade pressupõe que foram feitos todos os contactos, asseguradas as autorizações dos encarregados de educação, conseguidos os meios de transporte, obtidas as declarações idoneidade, garantido o equipamento de segurança e ainda que o responsável pela organização se compromete a respeitar o estipulado nos artigos 6º e 9º do Despacho nº 6147/2019, de 4 de julho.

Síntese da atividade a preencher pelo responsável

| | |
|---------------------------------|--|
| Designação da atividade e local | |
|---------------------------------|--|

| | |
|---|---|
| Estabelecimento(s) de educação e ensino | |
| Grupo(s)/Turma(s) envolvida(s) | |
| N.º de crianças/alunos com autorização expressa do EE | N.º de adultos acompanhantes |
| Meio de transporte a utilizar | |
| Responsável pela atividade | |
| Acompanhantes | |
| Identificação dos adultos com declaração de idoneidade <i>(caso se aplique)</i> | |
| Transporte com equipamento de segurança garantido <i>(caso se aplique)</i> | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não |
| Horário <i>(partida /chegada)</i> | |
| Roteiro | |

Para "**Visita de Estudo**" anexar:

- Lista nominal das crianças/alunos participantes *(alínea b, ponto 2 do Art.º 6.º)*
- Lista de crianças/alunos que por circunstâncias excecionais não participam e respetivo plano de atividades a estas destinado e para aquelas cujos docentes nela participam *(ponto 8 do Art.º 6.º)*

Para "**Representação de escola**", anexar:

- Lista nominal das crianças/alunos participantes.

Lista de verificação para obtenção de parecer

| Condições para a realização da atividade | Verificação | Obs. |
|---|-------------|------|
| Atividade com autorização prévia da Diretora/Direção. <i>(alínea a, ponto 2 do Art.º 6.º)</i> | | |
| Apresentação da lista nominal das crianças/alunos participantes com autorização expressa do EE. <i>(alínea b, ponto 2 do Art.º 6.º)</i> | | |

| | | |
|---|--|--|
| Garantido o respeito pelas regras do regime jurídico do transporte coletivo de crianças e de transporte escolar (<i>declaração idoneidade, segurança</i>). (<i>alínea c, ponto 2 do Art.º 6.º</i>) | | |
| Cumprimento do rácio de acompanhantes garantido. (<i>alínea d, ponto 2 do Art.º 6.º</i>) | | |
| Apresentação da lista nominal de crianças/alunos não participantes. (<i>ponto 8 do Art.º 6.º</i>) | | |
| Apresentação do plano de atividades destinado aos alunos que, por circunstâncias excecionais, não podem participar na visita de estudo e para aqueles cujos professores nela participam (<i>ponto 8 do Art.º 6.º</i>) | | |

Data / /

Parecer da Diretora(assinatura)

| |
|--|
| Visita de estudo em conformidade/não conformidade com a regulamentação pelo que é de realizar/não realizar . |
|--|